



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.457/2015**

**Autor:** Vereador Anilson-Prego

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir como segunda língua oficial no município de Amambai/MS, a língua guarani e dá outras providências.

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 24/08/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir como segunda língua oficial no âmbito do município de Amambai/MS, a língua guarani.

*Parágrafo Único – Como é de conhecimento da população de Amambai e confirmado pelo senso demográfico populacional que o povo Guarani Kaiowá, que fala a língua guarani no município, compõe-se de mais de 25% (vinte e cinco por cento) da população do município.*

Art. 2º O status concedido por reconhecimento da língua guarani tem sua extensão aos descendentes e originários do povo paraguaio, que também têm sua tradição e residência domiciliar com núcleos familiares existentes no âmbito do município de Amambai.

*§ 1º - A língua guarani é pronunciada pela população indígena e também no âmbito da sua comunidade com muito mais facilidade e meio de comunicação para melhor entendimento entre as pessoas que convivem dentro destas comunidades.*

*§ 2º - Por este objeto, fica autorizado o município de Amambai a prestar serviços básicos de atendimento nas áreas de saúde, assistência social e educação, tanto dentro das aldeias e fora das aldeias.*

*§ 3º - Em caso de campanha de prevenção de doenças, bem como tratamento, fica autorizado o município a utilizar a segunda língua oficial guarani e a língua oficial do país, que é a língua portuguesa.*

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

Art.3º Incentivar e apoiar o aprendizado e o uso da segunda língua oficial guarani nas escolas municipais e nos meios de comunicação.

Art. 4º Em nenhum caso poderá alguém ser discriminado por razão do uso da segunda língua oficial guarani, e que deverão ser respeitados e valorizados.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2015.

  
SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA  
Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**

Secretário de Gestão

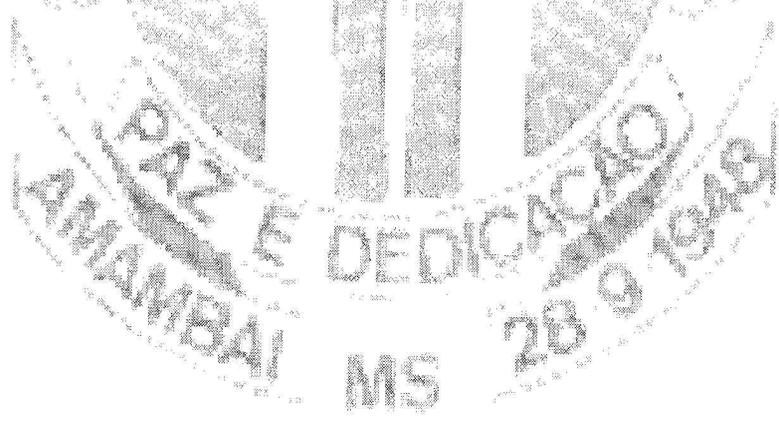
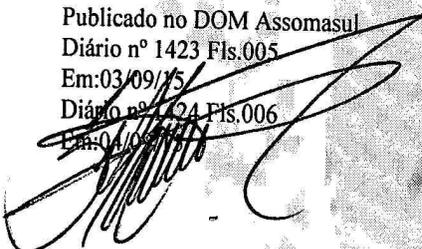
Publicado no DOM Assomasul

Diário nº 1423 Fls.005

Em:03/09/15

Diário nº 1424 Fls.006

Em:04/09/15



**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS